DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 | **Ano VI | Edição nº 621** | **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 4
Extrato 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubinéia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubinéia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubineia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubinéia
CNPJ 45.135.043/0001-12
Praça Osmar Novaes, 700
Telefone: (17) 3661-9099
Site: www.rubineia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Câmara Municipal de Rubinéia
CNPJ 65.713.521/0001-31
Praça 31 de Março, 700
Telefone: (17) 3661-1282
Site: www.camararubineia.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Rubineia
CNPJ 05.152.651/0001-30
Avenida Vinicius de Moraes, 358
Telefone: (17) 3661-1400
Site: www.ipremrubineia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rubinéia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rubineia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 1835/2024.

Dispõe sobre concessão de apoio financeiro para auxiliar estudantes de cursos técnicos e profissionalizantes do município no exercício de 2024.

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder apoio financeiro a títulos de ajuda de custo aos estudantes de cursos técnicos e profissionalizantes, residentes no município de Rubineia, matriculados em unidades de ensino nas cidades de Jales e Fernandópolis, objetivando auxiliar no custeio de despesas.

Parágrafo único – O Auxílio será concedido apenas a alunos cujas aulas ocorram em horários não atendidos pelo serviço de transporte oferecido pelo município.

Art. 2º Os alunos deverão se inscrever junto ao Departamento de Educação e Cultura, apresentando os seguintes documentos:

I – RG, CPF e comprovante e residência.

II **–** Certidão comprovante a matrícula e frequência do aluno.

III – Declaração de que concorda com o valor do auxilio financeiro e se compromete a complementar o mesmo, caso não seja suficiente.

Parágrafo único – Os alunos contemplados com o auxílio financeiro deverá comprovar mensalmente a frequência no curso matriculado.

Art. 3º O Departamento de Assistência Social auxiliará com visitas domiciliares para comprovar que o aluno reside no município.

Art. 4º Os valores a serem pagos a titulo de auxilio financeiro para transporte será de R$. 500,00 (quinhentos reais) pagos mensalmente.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 1 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP.
Em, 16 de fevereiro de 2024.
OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal

Eu, _____ Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que esta Lei terá seu registro em livro próprio e publicada por afixação no Diário Oficial do Município.

.....

LEI N.º 1836/2024

"Inclui programas na Lei 1826, de 07 de Dezembro de 2023, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito adicional especial e dá outras providências".

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R$ 1.275.872,45 (hum milhão, duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), consignado nas seguintes dotações:-

ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.07.01 – Seção de Serviços e Infra Estrutura Urbana
FUNÇÃO:- 15 – Urbanismo
SUBFUNÇÃO:- 451 – Infra Estrutura Urbana
PROGRAMA:- Manutenção da Cidade
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0009
Projeto:-Construção de Centro Comunitário – Conjunto Habitacional
CÓDIGO DO PROJETO:- 1.126
ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.51 – Obras e Instalações
VALOR R$ 88.752,08
FONTE 01 – TESOURO
ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.07.01 – Seção de Serviços e Infra Estrutura Urbana
FUNÇÃO:- 15 – Urbanismo
SUBFUNÇÃO:- 451 – Infra Estrutura Urbana
PROGRAMA:- Manutenção da Cidade
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0009
Projeto:-Revitalização da Praia do Sol
CÓDIGO DO PROJETO:- 1.060
ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.51 – Obras e Instalações
VALOR R$ 244.463,02
FONTE 02 – ESTADO
ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.04.01 –Educação Básica
FUNÇÃO:- 12 – Educação
SUBFUNÇÃO:- 361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA:- Gestão Pedagógica da Educação Básica
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0004
Projeto:-Ampliação de Escola
CÓDIGO DO PROJETO:- 1.114
ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.51 – Obras e Instalações
VALOR R$ 500.000,00
FONTE 02 – ESTADO
ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.03.01 – Agricultura e Pecuária
FUNÇÃO:- 20 Agricultura
SUBFUNÇÃO:- 605 – Abastecimento
PROGRAMA:- Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0003
Projeto:-Construção da Casa da Agricultura
CÓDIGO DO PROJETO:- 1.218
ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.51 – Obras e Instalações
VALOR R$ 250.000,00
FONTE 02 – ESTADO
ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.03.01 – Agricultura e Pecuária
FUNÇÃO:- 20 Agricultura
SUBFUNÇÃO:- 605 – Abastecimento
PROGRAMA:- Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0003
Projeto:-Construção da Casa da Agricultura
CÓDIGO DO PROJETO:- 1.218
ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.51 – Obras e Instalações
VALOR R$ 192.657,35
FONTE 01 – TESOURO

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será aberto com recursos de excesso de arrecadação e repasse efetuado pelos órgãos do Governo Estadual, com base no Parágrafo 1º, Inciso II e Parágrafo 3º do artigo 43, Lei 4.320/64.

Art. 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes para o exercício de 2023, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

Art. 4º. Todas as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vigentes nesta data, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP.
Em, 16 de fevereiro de 2024.
OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal

Eu, _____ Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que esta Lei terá seu registro em livro próprio e publicada por afixação no Diário Oficial do Município.

.....

LEI Nº 1837/2024.

Declara de expansão urbana a área que especifica e dá outras providências.

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de expansão urbana e passa a pertencer ao perímetro urbano do Município de Rubinéia, a área de 6,05 hectares ou 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos metros quadrados), no Município de Rubinéia, Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, denominada “Sitio São João – Lagoa da Garça”, de origem da matrícula nº 13.745, do C.R.I. Local Cartório de Registro de Imóveis de Santa Fé do Sul, de propriedade de IRMÃOS CLEMENTE LOTEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.280.192/0001-16, com sede na Avenida Brasil, 720, Sala 01, distrito industrial, cidade de Santa Rita D´Oeste/SP, compreendendo o seguinte roteiro: “Inicia-se em um marco cravado à margem da Lagoa da Garça junto à divisa de Edson Roberto da Silva; daí, segue na distância de 659,50 metros em rumo magnético de 64°17´30" NW, confrontando com Edson Roberto da Silva, até encontrar outro marco cravado junto à divisa da Estrada Municipal Rubinéia – antigo Porto Machado; daí, deflete à esquerda e segue na distância de 175,30 metros em rumo de 50°54’30" SW, confrontando com a Estrada Municipal Rubinéia – antigo Porto Machado, até encontrar outro marco cravado junto à divisa de Sebastião Carvalho; daí deflete à esquerda, e segue na distância de 763,00 metros, em rumo de 75°13'55" SE., confrontando com Sebastião Carvalho, Francisco Lopes Filho, Valdecir Tofoleto, Santo Milhares e José Lopes, até encontrar outro marco cravado à margem da Lagoa da Garça, e finalmente, dai deflete à esquerda, seguindo margeando a mesma, até encontrar o marco inicial, fechando assim esta poligonal".

Art. 2º Fica o imóvel enquadrado na ZR2 - Zona Residencial de Média Densidade Populacional, de ocupação horizontal e vertical, de até 02 (dois) pavimentos, conforme dispõe a Lei Complementar nº 96/2013.

Art. 3º As despesas provenientes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º A expansão a que trata esta lei destinar-se-á para parcelamento de solo através de desmembramento urbano.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP.
Em, 16 de fevereiro de 2024.
OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeita Municipal

Eu, _____ Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que esta Lei terá seu registro em livro próprio e publicada por afixação no Diário Oficial do Município.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 223/2024

Dispõe sobre reajuste da tabela de vencimentos dos funcionários públicos municipais e dá outras providências.

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Fica concedido um reajuste de 5,00% (cinco por cento) da tabela de vencimentos dos servidores municipais, com efeitos retroativos para 01 de fevereiro de 2024, sendo:

I – 0,38% (trinta e oito décimos percentuais) de aumento real direto do vencimento.

II – 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois décimos percentuais) referente reposição inflacionária do exercício de 2023, utilizando-se como índice financeiro o IPCA/IBGE.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1 de fevereiro de 2024, revogando–se as disposições em contrário.

Rubineia, SP, 16 de fevereiro de 2024.
OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal

Eu, _____ Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que esta Lei Complementar terá seu registro em livro próprio e publicada por afixação no Diário Oficial do Município.

.....

LEI COMPLEMENTAR N.º 224/2024

"Altera dispositivo da Lei Complementar nº 204/2022 e dá outras providências."

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os incisos I, II e III do art. 3º da Lei Complementar nº 204, de 25 de novembro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º - O valor do auxílio-alimentação será de:

I- **R$ 550,00** (quinhentos e cinquenta reais) para os servidores efetivos e comissionados que percebam remuneração de até R$. 3.450,00.

II- **R$. 385,00** (trezentos e oitenta e cinco reais) para os servidores efetivos e comissionados que percebam remuneração entre R$. 3.450,01 e R$. 4.410,00;

III- **R$. 320,00** (trezentos e vinte reais) para os demais servidores com remuneração acima de R$. 4.410,00.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 1 de fevereiro de 2024.

Rubineia, SP, 16 de fevereiro de 2024.
OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito do Município

Eu, _____ Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que esta Lei Complementar terá seu registro em livro próprio e publicada por afixação no Diário Oficial do Município.

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Rubinéia - SP.

CONTRATADA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/MF n° 14.271.474/0001-82

ASSINATURA: 19/02/2024

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração **ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO,** Ao Contrato Nº 071/2023, com fundamento no inciso I, alínea a do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

MODALIDADE: CONTRATO Nº 071/2023, **PROCESSO Nº 024/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023**

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 19 de fevereiro de 2024.

OSVALDO LUGATOFILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....